



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0073355-11.2020.8.17.2001**

AUTOR: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

Vistos etc...

Defiro o pedido de realização de perícia técnica para verificação das lesões sofridas pela parte autora e da apuração de sua extensão.

Para realização do ato processual, nomeio como perito o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM 16.868/PE, com cadastro nesta Secretaria, fixando os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais devem ser pagos até a data designada para realização da perícia, sob pena de a parte ré suportar os efeitos da não produção da prova pericial.

Designo o dia 18/02/2020, às 14h45, para realização da perícia, no consultório do perito nomeado, situado na Rua Jornalista Paula Bittencourt, 155, sala 201, empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, referência: rua da emergência Clínica do Hospital da Restauração (empresarial localizado em frente ao rupo Máximo Educacional), sendo facultado às partes a indicação de assistente técnico, o qual deverá comparecer ao ato pericial independentemente de intimação.

Ressalta-se que a despesa com o perito deve ser suportada pela parte Ré, conforme previsto no Convênio nº014/2017 celebrado entre o TJ/PE e a Seguradora Líder do Consórcio DPVAT e, como ordinariamente já se sabe que a Seguradora é quem tenciona a prova pericial, por aplicação do artigo 33 do CPC.

Fica advertido ao autor que a sua ausência sem motivo justificado implicará em renúncia à prova pericial, devendo suportar daí os ônus decorrentes de sua falta.

Intime-se por Aviso de Recebimento a parte autora para comparecimento pessoal ao ato.



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ALENCAR LUZ - 18/11/2020 14:31:07
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111814310704800000069757811>

Num. 71149450 - Pág. 1

Número do documento: 20111814310704800000069757811

Intime-se o perito indicado dando-lhe ciência: da sua nomeação; do objeto da perícia; do valor dos honorários; de que o laudo pericial, digitalizado em PDF, deverá ser juntado aos autos diretamente por ele, no mesmo dia da realização da perícia; e de que deverá cumprir o encargo que lhe foi cometido de forma imparcial, completa e conclusiva, independentemente de termo de compromisso (art. 466 do CPC/2015);

Finalmente, intimem-se ambas as partes através de seus advogados: para:

I – para dar-lhes ciência da designação da perícia, bem como de que, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do presente despacho, poderão: arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, apresentar quesitos (art. 465, §1º, do CPC/2015) e indicar assistentes técnicos, que deverão comparecer independentemente de intimação;

II- de que o laudo pericial será juntado nos autos no mesmo dia da realização da perícia e que, a partir daquela data, passa a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para sobre ele se manifestarem;

Juntado o laudo pericial, deverão as partes serem intimadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, realizarem suas considerações, voltando-me, em seguida, os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2020.

Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0073355-11.2020.8.17.2001
AUTOR: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06**.

RECIFE, 14 de dezembro de 2020.

ANA CLAUDIA DE MELO MARQUES LUZ
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 14/12/2020 15:43:19
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121415431972600000071061053>
Número do documento: 20121415431972600000071061053

Num. 72486303 - Pág. 1